PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/PMCS/2025
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 01/PMCS/2025

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de agência de propaganda e/ou publicidade para prestação de SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e supervisão da execução externa e à distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Administração Municipal de Cocal do Sul.

DATA DA ABERTURA

A data da abertura da licitação **NÃO SERÁ ALTERADA**, ou seja, a abertura será no dia **01 de outubro de 2025, às 9h**, sendo os envelopes protocolados até às **8h45min** do mesmo dia.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO

Por Orientação do TCE-SC, com relação a participação de empresas em recuperação judicial:

13.8.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão de Falência e Concordata**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

Todas as demais cláusulas e condições anteriores que não são contrárias a estas ficam mantidas.

PAÇO MUNICIPAL JARVIS GAIDZINSKI, 18 de agosto de 2025.

ADEMIR MAGAGNIN
PREFEITO MUNICIPAL

Código registro TCE: 3D8949122C3ACED7BAA76A70341BA3ED9F8DBD4E

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/PMCS/2025
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 01/PMCS/2025

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de agência de propaganda e/ou publicidade para prestação de SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e supervisão da execução externa e à distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Administração Municipal de Cocal do Sul.

DATA DA ABERTURA

A data da abertura da licitação **SERÁ ALTERADA**, ou seja, a abertura será no dia **01 de outubro de 2025, às 9h,** sendo os envelopes protocolados até às **8h45min** do mesmo dia.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO

ANEXO I
PROJETO BÁSICO – BRIEFING
CAMPANHA DOS 140 ANOS DE COLONIZAÇÃO DE COCAL DO SUL

1 – Introdução
O briefing é parte essencial para nortear e qualificar a comunicação publicitária. É o projeto básico, claro e objetivo que fornecerá às agências participantes desta licitação as diretrizes necessárias para elaboração de propostas técnicas. O presente documento será utilizado exclusivamente para avaliação e julgamento das propostas no processo licitatório, não gerando obrigatoriedade de
execução futura. O objetivo é mensurar a capacidade criativa, técnica e estratégica das agências em desenvolver campanhas de interesse público.

2 – Caracterização
A Prefeitura Municipal de Cocal do Sul busca a contratação de agência de publicidade para desenvolver uma campanha institucional em comemoração aos 140 anos de colonização italiana do município, celebrados em outubro de 2025. O trabalho deverá valorizar a história local, reforçar o sentimento de pertencimento e engajar a população na participação dos eventos comemorativos.
A campanha deverá se fundamentar na precisão, clareza e objetividade, utilizando linguagem acessível e emocionalmente conectada à comunidade.

3 – Objetivos de Comunicação
• Resgatar e divulgar a história da colonização de forma afetiva e educativa;
• Reforçar o orgulho e o sentimento de pertencimento dos moradores;
• Valorizar a cultura italiana como marca identitária de Cocal do Sul;
• Mobilizar a comunidade para participar das atividades comemorativas;
• Fortalecer a imagem institucional da Prefeitura como agente de preservação da história e promotor da cultura local.

4 – Público-Alvo
Primário: População de Cocal do Sul, com foco em famílias descendentes de imigrantes italianos, estudantes e lideranças comunitárias.
Secundário: Visitantes da região, turistas culturais e imprensa regional.

5 – Problema a Ser Resolvido
Criar uma campanha de caráter institucional que consiga atingir o maior número de moradores e visitantes, despertando neles orgulho, engajamento e participação nas comemorações oficiais dos 140 anos de colonização.

6 – Diretrizes Conceituais
A campanha deve explorar os eixos:
• Memória e afeto – valorização da história e dos antepassados;
• Tradição e sabor – elementos culturais e gastronômicos típicos;
• Pertencimento e identidade – reforço do vínculo comunitário;
• Experiência comunitária – incentivo à participação popular.

7 – Produção e Mídia
A verba fictícia estimada deverá ser utilizada para produção e veiculação das peças, incluindo remuneração legal da agência. As estratégias de mídia devem buscar ampla cobertura e alcance do público-alvo, utilizando recursos de forma eficiente e compatível com a realidade

socioeconômica do município. O orçamento deverá seguir os valores de referência do SINAPRO/SC, com honorários de 15% sobre serviços externos.

8 – Cliente
• Prefeitura Municipal de Cocal do Sul.

9 – Informações Gerais sobre o Município
Cocal do Sul localiza-se no Sul de Santa Catarina, com população estimada em cerca de 17 mil habitantes (IBGE, 2024). A economia local é diversificada, com destaque para a indústria cerâmica, comércio e agricultura. O município mantém vivas suas tradições culturais e gastronômicas herdadas da colonização italiana, com eventos anuais que reforçam a identidade e a história local.

10 – Tema
140 Anos de Colonização Italiana – Cocal do Sul (1885–2025)

11 – Período de Veiculação
Campanha simulada com duração estimada de **60 dias**, abrangendo o pré-evento e as comemorações oficiais em outubro de 2025.

12 – Valor Fictício da Campanha
R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – valor de referência fictício para fins de elaboração da proposta técnica, incluindo produção e veiculação.

13 – Produtos Esperados
• Estratégia de Comunicação Integrada;
• Ideia Criativa Central;
• Peças simuladas: outdoor institucional, post para redes sociais, spot de rádio, cartaz, anúncio impresso, vídeo para Reels, roteiro de vídeo institucional;
• Plano Simulado de Mídia: veículos, segmentação e cronograma fictício;

14 – Critérios de Avaliação
• Clareza e consistência do raciocínio básico;
• Adequação da estratégia ao desafio de comunicação;
• Criatividade, originalidade e pertinência da ideia criativa;
• Compatibilidade das peças com o público-alvo e os meios propostos;
• Estratégia de mídia e não mídia compatível com objetivos e verba;
• Inovação e viabilidade das soluções.

Todas as demais cláusulas e condições anteriores que não são contrárias a estas ficam mantidas.

PAÇO MUNICIPAL JARVIS GAIDZINSKI, 13 de agosto de 2025.

ADEMIR MAGAGNIN
PREFEITO MUNICIPAL

Código registro TCE: 1FFE268528F5FA8EC99BF08AD45A79DB94E7B23D

PARECER JURÍDICO

Objetivo: O presente Edital tem por objeto a contratação de agência de propaganda e/ou publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e supervisão da execução externa e à distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Administração Municipal de Cocal do Sul.

A Assessoria Jurídica do Município de Cocal do Sul analisou a minuta do edital e anexos previamente e aprovou seu conteúdo, sob o aspecto meramente jurídico, para efeito do parágrafo único, do artigo 53, da Lei N° 14.133/2021, considerando objeto da licitação como um todo para fins de análise jurídica.

Cocal do Sul - SC, 03 de julho de 2025.

_____

Assessoria Jurídica
Rafael Colombo
OAB/SC 24206
MATRÍCULA 3072

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/PMCS/2025
CONCORRÊNCIA Nº 01/PMCS/2025

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de agência de propaganda e/ou publicidade para prestação de SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e supervisão da execução externa e à distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Administração Municipal de Cocal do Sul.

Cocal do Sul, 03 de julho de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/PMCS/2025
CONCORRÊNCIA Nº 01/PMCS/2025
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ENTIDADES PARTICIPANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de agência de propaganda e/ou publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e supervisão da execução externa e à distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Administração Municipal de Cocal do Sul, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

REGIMENTO: Lei Nº 12.232/10; Lei Nº 14.133/2021; Lei Nº 4.680/65; Decreto Federal Nº 57.690/66; e, no que couber, as Normas-Padrão da Atividade Publicitária.
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES Nº 1 a 4: até às 08h45min do dia ~~21 de agosto de 2025~~, no Setor de Protocolo desta Prefeitura.
1ª. SESSÃO PÚBLICA: Às **09h do dia ~~21 de agosto de 2025~~**, na sala de reuniões do Departamento de Compras – Setor de Licitações. As demais sessões públicas serão definidas de acordo com a tramitação do processo licitatório.

DO VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO: **R$ 242.500,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais) por 12 meses a partir da assinatura do contrato - R$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais) para a PREFEITURA DE COCAL DO SUL, R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos poderão ser conhecidos ou adquiridos, de 2ª a 6ª feiras (em dias úteis), das 07h30min as 12h e das 13h às 16h30min no Departamento de Compras e Licitações sito, Avenida Dr. Polidoro Santiago nº 519, Centro do Município de Cocal do Sul/SC, ou pelo e-mail: licitacao@cocaldosul.sc.gov.br sem qualquer custo, assim como o Envelope Padronizado Nº 01.
INFORMAÇÕES: Dúvidas e esclarecimentos sobre a retirada do edital e do envelope padronizado poderão ser obtidos por escrito no endereço acima ou pelos fones (48)34446000, ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.
IMPUGNAÇÕES E RECURSOS: Somente os protocolados na sede da municipalidade no departamento de licitações.

Cocal do Sul (SC), 03 de julho de 2025.

FABIANO BOLSONI FRANCISCO
Agente de Contratação

Código registro TCE: B6809655191DFA11344D358DC588E38FF9FC0E1B

CONCORRÊNCIA Nº 01/PMCS/2025
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ENTIDADES PARTICIPANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, por seu Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público que, em conformidade com o que preceitua a Lei Nº 12.232/10; Lei Nº 14.133/2021; Lei Nº 4.680/65; Decreto Federal Nº 57.690/66; e no que couber, as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, fará realizar na sede da Municipalidade, sito na Avenida Dr. Polidoro Santiago nº 519, Centro, do Município de Cocal do Sul, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações, sob a coordenação da Comissão Especial de Licitações, a licitação na modalidade de Concorrência, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, para contratação de agência de propaganda e/ou publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda, conforme descrito neste edital e em seus anexos.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIOS.

1.1. Os envelopes deverão ser protocolados até às **08h45min do dia ~~21 de agosto de 2025~~**, no Setor de Licitações e Constratos desta Prefeitura, sito Avenida Dr. Polidoro Santiago nº 519, Centro, do Município de Cocal do Sul. A realização da 1ª Sessão Pública da licitação ocorrerá às **09h do dia ~~21 de agosto de 2025~~**, sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações. As demais sessões públicas serão definidas de acordo com a tramitação do processo licitatório. Com base no inciso IV, art. 55 da Lei 14.133/2021.

II – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de agência de propaganda e/ou publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda, de acordo com o art. 2º, da Lei 12.232/2010, assim definidos:

a) o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a difusão de ideias ou informar o público em geral;

b) o planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, tendo como finalidade específica a aferição do desenvolvimento estratégico, da criação e da veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade;

c) a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

d) a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.2. Os serviços objeto da presente licitação serão prestados ao **Município de Cocal do Sul**, incluindo nesta todos os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais: **Fundo Municipal de Saúde (FMS) e Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).**

III – DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1. Fazem parte deste Edital:

Anexo I -Projeto Básico – Briefing;
Anexo II - Minuta de Contrato;
Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo IV - Modelo de Declaração para fins de Habilitação;
Anexo V - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VI - Declaração de Retirada do Envelope Padronizado Nº 01;
Anexo VII - Modelo de Carta de Credenciamento;

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência às agências de propaganda e/ou publicidade estabelecidas no País, que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.2.1. Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cocal do Sul, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
4.2.2. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Cocal do Sul, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;
4.2.3. Impedidos de licitar e contratar com o Município de Cocal do Sul, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;
4.2.4. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993;
4.2.5. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
4.2.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
4.2.7. Enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;
4.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
4.2.9. Para verificação acerca do impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocal do Sul, da suspensão de participação de licitações e do impedimento de contratar com o PJSC, bem como sobre licitante declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, serão consultados, entre outras fontes, os seguintes cadastros:
4.2.9.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4.2.9.2. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
4.2.9.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;
4.2.9.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;
4.2.9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
4.2.9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
4.2.10. A consulta aos cadastros acima será realizada em nome da licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.
4.2.11. A Comissão de Contratação juntará as fontes consultadas à ata da sessão pública.
4.2.12. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME's, EPP's e MEI´s, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 9.538/2015.

4.3. A participação na presente Concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu o envelope padronizado Nº 1 e as informações necessárias ao cumprimento das exigências estabelecidas neste edital; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.4. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de habilitação exigidos neste edital, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.5. Nenhuma licitante poderá participar desta Concorrência com mais de uma Proposta, bem como nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.

V – REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE

5.1. Os licitantes far-se-ão representar por seus titulares ou representantes devidamente credenciados, mediante instrumento público ou particular, com poderes expressos e específicos para esse fim, podendo ser utilizado o modelo de Carta de Credenciamento constante no **Anexo VII**. Somente os titulares ou representantes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por sua representada.

5.2. O representante deverá identificar-se, exibindo documento de identidade oficial e a documentação que comprove os poderes que lhe foram outorgados.

a) Na hipótese de o representante ter sido constituído mediante instrumento particular, os poderes do outorgante serão comprovados pela apresentação de instrumento público ou contrato social da empresa licitante;

b) Se representante legal da licitante, os poderes serão comprovados mediante apresentação do ato de constituição da licitante ou de sua cópia autenticada, que estabeleça a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, também cópia autenticada da ata da assembleia de eleição do dirigente, devidamente registradas no órgão competente.

5.3. A falta ou incorreção de instrumento legal de credenciamento não impedirá a participação da empresa no certame, porém obstará sua manifestação no curso do procedimento.

5.4. O não comparecimento de representante da licitante às sessões para recebimento e abertura dos envelopes e demais sessões da licitação ou falta de sua rubrica nos documentos entregues pelos demais participantes, não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos, nem influenciará suas decisões.

5.5. É facultado ao licitante a substituição de seu representante no decorrer do processo licitatório, mediante realização de novo credenciamento.

VI – ENVELOPES DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

6.1. No local, data e hora fixados neste edital, deverão ser protocolados:

6.1.1. Proposta Técnica, acondicionada em três envelopes distintos, o Nº 1, Nº 2 e Nº 3, a saber:

a) ENVELOPE PADRONIZADO Nº 1 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

a.1) O envelope padronizado Nº 1 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia), não poderá ter nenhuma identificação na parte externa, não poderá apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante, não poderá estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante, para preservar – até a abertura do envelope Nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária.

a.2) A Comissão de Contratação só aceitará o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no envelope padronizado Nº 1 fornecido obrigatoriamente pelo Município de Cocal do Sul, a pedido da licitante interessada na presente licitação.

a.3) O envelope padronizado Nº 1, deverá ser retirado pela interessada, até o segundo dia útil anterior à data das 7:30h as 12h e das 13h as 16:30h no endereço Avenida Dr. Polidoro Santiago nº 519, Centro, do Município de Cocal do Sul (Departamento de Compras e Licitações).
a.4) O Envelope Padronizado nº 1 deverá estar fechado com cola branca sem rubrica

b) Envelope Nº 2 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada.

b.1) O envelope Nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA** **CONCORRÊNCIA Nº 01/PMCS/2025** MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL LICITANTE: _____ CNPJ: _____

b.2) **O envelope Nº 2** será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

c) **Envelope Nº 3** - Conjunto de informações referentes ao licitante, contendo a Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação.

c.1) **O envelope Nº 3** deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA TÉCNICA **CONCORRÊNCIA Nº 01/PMCS/2025** MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL LICITANTE: _____ CNPJ: _____

c.2) O envelope Nº 3 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

c.3) O envelope Nº 3 e os documentos nele acondicionados não poderão conter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que conste do **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada** e que permita identificar a autoria deste antes da abertura do envelope Nº 2.

6.1.2. Proposta de Preços, acondicionada no Envelope Nº 4, a saber:

a) O Envelope Nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS **CONCORRÊNCIA Nº 01/PMCS/2025** MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL LICITANTE: _____ CNPJ: _____

a.1) O envelope Nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

6.2. O procedimento de abertura dos envelopes, bem como o exame e julgamento de seu conteúdo, seguirá o disposto no **Capítulo XI deste edital**.

VII – CONTEÚDO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES Nº 1, 2 E 3).

7.1. A proposta técnica deverá ser apresentada em três partes, a saber:
a) Plano de Comunicação Publicitária, via não identificada;
b) Plano de Comunicação Publicitária, via identificada;
c) Conjunto de informações referentes ao licitante.

7.2. **O Plano de Comunicação Publicitária** – via não identificada deverá corresponder a uma campanha simulada, observando-se o tema e outras informações constantes no Projeto Básico – Briefing **(Anexo I)** deste edital, devendo ser composto pelos quesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, observadas as seguintes disposições quanto ao conteúdo e forma de apresentação:

7.2.1. **Raciocínio básico:** apresentação de texto, em no máximo três páginas, em que a licitante exporá seu entendimento sobre as informações apresentadas no Projeto Básico -Briefing (**Anexo I**), em especial sobre o problema de comunicação definido. Apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Município de Cocal do Sul, a compreensão do licitante sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados.

7.2.2. **Estratégia de comunicação publicitária**: apresentação de texto, em no máximo três páginas, no qual a licitante deverá explorar o conceito e o partido temático que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar o problema de comunicação apresentado no Projeto Básico Briefing (**Anexo I**), formulando a defesa dessa opção. A licitante indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo Município de Cocal do Sul.

7.2.3. **Ideia criativa**: apresentação, em no máximo quatro páginas, de texto, podendo ser acompanhada de exemplos de peças publicitárias, correspondente à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária.

7.2.3.1. Poderão ser apresentados, no máximo, três exemplos de peças, sendo limitados a uma peça para cada meio de veiculação proposto, sob a forma de roteiros, leiaute ou story-board, devendo ser impressos em papel branco, formato A4, 75 gr/m². Os exemplos de peças não serão computados no número máximo de páginas permitidas para

este quesito. Nesse caso, os licitantes poderão utilizar fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para a sua apresentação, devendo reiniciar a numeração de páginas e utilizar algarismos romanos.

7.2.4. **Estratégia de mídia e não mídia**: apresentação de texto, em no máximo três páginas, no qual a licitante deverá, com base em informações extraídas do Projeto Básico - Briefing e tendo como parâmetro a verba referencial estimada para a campanha, demonstrar conhecimento e análise dos meios de comunicação e hábitos dos diversos segmentos de público a serem atingidos pela campanha, definir os planos de distribuição de todas as peças previstas na campanha e apresentadas no quesito ideia criativa, contendo a estratégia e tática de mídia e não mídia que justifiquem as opções escolhidas, identificando ainda as peças a serem veiculadas ou distribuídas e seus respectivos custos nominais de produção e de veiculação.

7.2.4.1. Para fins de cálculo dos custos de produção e veiculação da campanha simulada, a licitante utilizará como referência a verba constante no Briefing, apresentando-os conforme dispõe, exemplificativamente, a tabela a seguir:

Meio	Qtde/Inserção	Custo Interno	Custo Terceiro	Custo Honorário	Valor total
Televisão					

Rádio					
Jornal					
Revista					
Outdoor					
Informativos com 4(quatro) páginas					
Outros/especificar					
Total dos custos de produção					
Total dos custos de veiculação (incluído o desconto de agência)					
Total Geral					

7.2.4.2. Na formulação dos custos da campanha simulada, deverão ser considerados os valores da **Tabela Referencial de Preços em vigência do SINAPRO/SC**. No que concerne aos honorários sobre os serviços externos, devem ser considerados honorários de 15% (quinze por cento), incidentes sobre os serviços e suprimentos externos contratados com quaisquer fornecedores. No que concerne aos preços dos veículos de comunicação e Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/SC, deverão ser considerados os valores de tabela cheia vigentes na data de publicação desta licitação.

7.2.4.3. É permitida a inserção de anexos à estratégia de mídia e não mídia, inclusive a elaboração de tabelas, planilhas e gráficos, os quais não serão computados para fins do limite de páginas previsto no item 7.2.4. Nesse caso, os licitantes poderão utilizar fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para a sua apresentação, devendo reiniciar a numeração de páginas e utilizar algarismos romanos.

7.2.4.4. Para fins desta licitação, consideram-se como não mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

7.2.5. O Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada** deverá ser apresentado da seguinte forma:

a) em papel A4, branco; com 75 gr/m², orientação retrato;
b) com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
c) sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
d) sem negrito, itálico e sublinhado;
e) com letra maiúscula apenas no início da frase, no início de nomes próprios e em siglas;
f) com textos justificados;
g) com quebra de página a cada novo quesito;
h) com espaçamento 'simples' entre as linhas;
i) com texto e numeração de páginas em fonte 'arial', estilo 'normal', cor 'automático', tamanho '12 pontos';
j) com numeração contínua em todas as páginas, pelo editor de textos, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página, exceto quanto aos anexos do quesito estratégia de mídia e não mídia e ideia criativa, que deverão ter sua numeração reiniciada, contínua em todas as páginas, em algarismos romanos, no canto inferior direito da página;
k) com verso da página em branco;
l) em caderno único, grampeado no canto superior esquerdo; e
m) sem identificação da licitante.

7.2.6. Em qualquer parte interna ou externa do envelope Nº 1, assim como nos documentos nele contidos, é proibida a aposição de marca, sinal, etiqueta, palavra, endereçamento, nome da licitante, assinatura, rubrica, clipes, ganchos, prendedores, encadernação ou qualquer outro elemento capaz de identificar a empresa proponente, sob pena de desclassificação.

7.3. O Plano de Comunicação Publicitária – **Via Identificada** deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, sem os exemplos da peças da Idéia Criativa (Artº9, §2º da Lei 12.232/10).

7.4. O Conjunto de informações referentes ao licitante demonstrará a capacidade de atendimento, o repertório e o relato de soluções de problemas de comunicação, respeitando-se as seguintes regras:

7.4.1 Capacidade de Atendimento: constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

a) relação nominal dos seus principais clientes, privados e/ou públicos, à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) a quantificação e a qualificação, nas áreas afins, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção, mídia e atendimento.

b.1) a licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, o vínculo dos profissionais relacionados, conforme disposto neste edital.

c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;

d) a sistemática de atendimento e discriminação dos prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia.

7.4.2. Repertório: constituído de peças e ou materiais concebidos e veiculados, distribuídos, exibidos ou expostos pela licitante, preferencialmente nos últimos 12 meses, limitados a cinco peças ou materiais.

7.4.2.1. Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação do cliente, título, data de produção, período de veiculação, exibição, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

7.4.2.2. Não serão aceitos CD's, DVD's, fitas VHS, ou qualquer material de áudio ou audiovisual.

7.4.2.3. O repertório não deve incluir nenhuma peça do relato de soluções de problema de comunicação.

7.4.3. Relato de soluções de problemas de comunicação: também chamado de case history, constituído de apresentação de um relato, de até duas páginas, sob a forma de texto descritivo dos problemas enfrentados, referendados formalmente pelo respectivo anunciante, mediante a assinatura aposta no próprio relato. O relato visa embasar a avaliação no que concerne à resolução satisfatória de problemas apresentados. Será permitida a inclusão de até três peças, sendo no máximo uma peça para cada meio de divulgação, as quais não serão computadas para fins do limite de páginas previsto neste item.

7.4.3.1. As peças do case history deverão ser apresentadas no formato A4, salvo quanto às peças eletrônicas e os spots e/ou jingle, que deverão ser fornecidos em CD ou DVD.

7.4.3.2. O case history não deve incluir nenhuma peça apresentada no repertório.

7.4.4. Deverão ser obedecidas ainda as seguintes regras para apresentação do Conjunto de informações referentes ao licitante:

7.4.4.1. Deverá ser apresentado em caderno único, encadernado com **espiral preto**, contendo o conjunto de informações referentes ao licitante, dividido em três partes, sendo uma para cada quesito (capacidade de atendimento; repertório; e relatos de soluções de problemas de comunicação).

7.4.4.2. A licitante deverá apresentar os documentos e informações com ou sem o uso de cores, em papel A4, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas em todas as páginas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.4.4.3. Os documentos e informações não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada capaz de identificar a autoria deste, antes da abertura do Envelope Nº 2.

VIII – VALORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. As Propostas Técnicas serão examinadas pela Subcomissão Técnica, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

8.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito:

8.2.1. **Quanto ao Plano de Comunicação Publicitária:**

8.2.1.1. **Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:**

a) das características do Município de Cocal do Sul e de suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
b) da natureza, extensão e qualidades das relações do Município de Cocal do Sul com os segmentos sociais que constituem seu público referencial;
c) do papel do Poder Executivo Municipal no atual contexto social, político e econômico;
d) dos objetivos, geral e específicos de comunicação, a serem alcançados em relação ao desafio de comunicação.

8.2.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária:

a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza do desafio de comunicação a ser enfrentado;

b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;

c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da do Município de Cocal do Sul com seus públicos;

d) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação do Município de Cocal do Sul o desafio de comunicação a ser enfrentado, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação e a verba disponível.

8.2.1.3. Ideia Criativa:

a) sua adequação ao desafio de comunicação;
b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

g) sua pertinência às atividades de comunicação do Município de Cocal do Sul;
h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;
i) a exequibilidade das peças e ou do material;
j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

8.2.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia:

a) o conhecimento dos meios de comunicação e dos hábitos dos segmentos de público prioritários;
b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;

c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às alíneas anteriores;
d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação do Município de Cocal do Sul;
e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material.

8.2.2. Quanto ao conjunto de informações referentes ao licitante:

8.2.2.1. Capacidade de Atendimento:

a) experiência da licitante quanto à publicidade institucional de órgãos públicos;
b) a formação e a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária;
d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
e) a operacionalidade do relacionamento entre do Município de Cocal do Sul e a licitante, esquematizado na proposta.

8.2.2.2. Repertório:

a) sua concepção;
b) sua pertinência;
c) a clareza de exposição;
d) correlação com publicidade institucional de órgãos públicos;
e) a qualidade de execução e linguagem.

8.2.2.3. Relato de Soluções de Problemas de Comunicação:

a) a evidência de planejamento publicitário;
b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
c) a relevância dos resultados apresentados;
d) a concatenação lógica da exposição.

8.3 A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de **300 (trezentos) pontos** e será apurada segundo a metodologia a seguir.

8.3.1 Cada um dos membros da Subcomissão técnica atribuirá aos quesitos, no máximo, 100 (cem) pontos, vedada a pontuação fracionada, assim distribuídos:

a) Plano de Comunicação Publicitária: até 70 (setenta), sendo:
a.1) Raciocínio Básico: até 15 (quinze)
a.2) Estratégia de Comunicação Publicitária: até 15 (quinze)

a.3) Ideia Criativa: até 25 (vinte e cinco)
a.4) Estratégia de Mídia e Não Mídia: até 15 (quinze)

b) Conjunto de informações referentes ao licitante: até 30 (trinta), sendo:
b.1) Capacidade de Atendimento: até 10 (dez)
b.2) Repertório: até 10 (dez)
b.3) Relato de Soluções de Problemas de Comunicação: até 10 (dez)

8.3.2. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito do mesmo licitante sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

8.3.3. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

8.4. Será desclassificada a Proposta Técnica que:

a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
b) não alcançar 150 (cento e cinquenta) pontos;
c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos.

8.5. A Nota Técnica (NT) de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos atribuídos por cada um dos membros da Subcomissão Técnica.

IX – PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços apresentada no envelope Nº 4 deverá ser apresentada em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente –, com clareza, sem emendas ou rasuras.

A Proposta deverá ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado e dela devem constar dois documentos distintos, descritos nos subitens 9.1.1 e 9.1.2, além das demais condições:

9.1.1. Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser preenchida apenas com as informações constantes do Anexo III deste edital.

9.1.2. Declaração na qual a licitante:

a) comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à Prefeitura Municipal de Cocal do Sulas vantagens obtidas;
b) informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas neste edital e minuta contratual;
c) fará menção ao número desta Concorrências, e informará a razão social da licitante, CNPJ, dados bancários, telefones e endereço completo;
d) declarará o prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data limite para apresentação da Proposta de Preços.

9.2. Não será aceita oferta de serviços com especificações diferentes das indicadas neste edital e seus anexos.

9.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

X – DA VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a Proposta que apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

10.3. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o Anexo III, ressalvado que, nos termos do art. 36, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021, não será aceito:

a) desconto inferior a 10% (dez por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) em relação aos preços previstos na Tabela Referencial de Preços em vigência do SINAPRO/SC, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante;
b) percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) ou inferior a 10% (dez por cento), incidente sobre os serviços e suprimentos externos contratados com quaisquer fornecedores referentes ao planejamento e a execução de peças, campanhas ou ação publicitária;
c) percentual de honorários especiais superior a 10% (dez por cento) ou inferior a 5% (cinco por cento), incidente sobre os serviços e suprimentos externos contratados com quaisquer fornecedores quando a responsabilidade da agência limitar-se, exclusivamente, à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

10.3.1. Na formulação da proposta de preços, os percentuais de desconto e de honorários não poderão ser expressos com casas decimais.

10.3.2. Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão de Licitação considerará o preço por extenso.

10.4. A Comissão de Licitação atribuirá pontos para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

Desconto/Honorários	Pontos (N)	Pontuação Máxima Admitida
Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/SC, em vigência	N1 = 10 x (Desconto -10)	200 pontos
Percentual de honorários incidente sobre os serviços e suprimentos externos contratados com quaisquer fornecedores referentes ao planejamento e a execução de peças, campanhas ou ação publicitária	N2 = 10 x (15 –Honorários)	50 pontos
Percentual de honorários especiais, incidente sobre os serviços e suprimentos externos contratados com quaisquer fornecedores quando a responsabilidade da agência limitar-se, exclusivamente, à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.	N3 = 10 x (10 – Honorários)	50 pontos
Observação: para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos desconto e honorários serão		

substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens que constarem de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo "%".

10.5. A Nota de Preços (NP) será obtida mediante a soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela acima.

XI – JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem decrescente das notas finais, sendo declarada melhor classificada a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF).

11.2. A Nota Final (NF) será apurada mediante aplicação da seguinte fórmula:

NF =(NTx 7)+(NPx3)

Onde:
NF = Nota Final
NT = Nota da proposta técnica
NP = Nota da proposta de preços

XII – ENVELOPE DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A licitante declarada melhor classificada deverá apresentar, na data, hora e local a serem definidos pela Comissão de Licitação, o Envelope Nº 5 – Documentos de Habilitação, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 01/PMCS/2025
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

12.2. O envelope Nº 5 deverá ser providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

XIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma via, numerados e encadernados, e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou por seu preposto.

13.2. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

13.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

13.3.1. Em nome da licitante e, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado o seguinte:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas.

13.3. Caso a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão de Contratação considerará a Licitante inabilitada.

13.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial. As cópias deverão estar autenticadas por Cartório, ou na falta desta autenticação, acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada pela Comissão de Contratação. A Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.5. A licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Licitação a erro de julgamento.

13.6. É facultado à Comissão de Contratação solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

13.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

13.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por

igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão de Contratação, apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

13.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.8. Para habilitação nesta Concorrência serão exigidos os seguintes documentos:

13.8.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e atualizado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos relativos à eleição de seus administradores, bem como as respectivas alterações, caso existam;
c) inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos documentos relativos à eleição dos administradores ou composição da diretoria;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.8.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** – CNPJ do Ministério da Fazenda;
b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
e) Certificado de Regularidade do **FGTS,** expedido pela Caixa Econômica Federal;
f) Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso, de interesse da licitante), na forma do artigo 8º da IN Nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e Declaração conforme **Anexo V.**

13.8.3. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, emitida com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa Nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

13.8.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão de Falência, Concordata e ~~Recuperação Judicial~~, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

13.8.5. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) atestado (s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante possui experiência na prestação de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação. O documento deve conter nome, endereço e o telefone do atestador, ou qualquer outro meio para que a PREFEITURA possa manter contato com a empresa atestante.
b) cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei Nº 12.232/2010, art. 4º, §1º, obtido perante o **Conselho Executivo de Normas-Padrão (CENP).**
c) comprovante de que dispõe de profissional formado em propaganda ou publicidade, apresentando a cópia autenticada do respectivo diploma ou outro devidamente reconhecido pelo sindicato da classe, na forma dos artigos 6º e seguintes da Lei Federal Nº 4.680/65, cujo vínculo com a licitante pode ser comprovado conforme alínea seguinte.
d) comprovação da relação de trabalho entre a licitante e os profissionais por ela indicados na proposta técnica – conjunto de informações relacionadas ao licitante – capacidade de atendimento, admitindo-se como comprovantes apenas:
d.1) no caso de ser sócio proprietário da empresa, a comprovação dar-se-á com o cotejo do quadro societário da empresa constante no seu ato constitutivo;
d.2) no caso de empregado da empresa, a cópia autenticada da ficha de registro de empregado, ou registro em Carteira de Trabalho, com emissão referente ao último mês legalmente exigível anterior à data da abertura do certame;
d.3) no caso de profissional liberal terceirizado, a cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, com as respectivas assinaturas reconhecidas em cartório.
e) atestado de capacidade técnica atestando que a empresa já prestou serviços de organização de eventos no quesito publicitário.

13.8.6. DEMAIS CERTIDÕES OU DECLARAÇÕES:

a) Declaração do licitante em papel timbrado, assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF, ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;

b) Declaração elaborada em papel timbrado subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
c) Declaração do licitante em papel timbrado comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;

d) Se for o caso, Declaração da condição de Microempresa, acompanhada da certidão de enquadramento expedida pela respectiva Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar Nº 123/2006.

XIV - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

14.1. A licitação será processada e julgada por **Comissão de Contratação**, designada pelo Decreto nº 06/25, de 02 de janeiro de 2025, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas que serão analisadas e julgadas por **Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros** que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.
14.1. Pelo menos 1 (um) dos membros da Subcomissão Técnica não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Cocal do Sul.

14.2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 9 (nove) integrantes, previamente cadastrados pelo Município de Cocal do Sul.

14.3. A relação dos nomes referidos no item acima será publicada pela Comissão de Contratação no órgão oficial de publicidade em prazo não inferior a 10 (dez) dias corridos da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

14.4. O sorteio será processado pela Comissão de Contratação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Prefeitura Municipal de Cocal do Sul.

14.5. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere este item, mediante a apresentação à Comissão de Contratação de justificativa para a exclusão.

14.6. O acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, reiniciando-se os prazos desta licitação, caso não seja possível manter as datas previamente estipuladas.

14.7. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento dos prazos mínimos.

XV - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

15.1. À exceção do julgamento das Propostas Técnicas, todos os demais procedimentos e julgamentos inerentes a esta Concorrência serão de responsabilidade da Comissão de Contratação.

15.2. Serão realizadas, ao menos, quatro sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste edital e na legislação em vigor, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão de Contratação ou da Subcomissão Técnica, conforme o caso – e pelos representantes das licitantes presentes.

15.3. A Comissão de Contratação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão elevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão de Contratação.

15.5. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços.

15.6. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão de Contratação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

15.7. A Comissão de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

15.8. Se os envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento desta Concorrência – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, o Município de Cocal do Sul providenciará sua destruição.

15.9. As sessões públicas ocorrerão:

15.9.1 A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste edital.
15.9.1.1. Na primeira sessão pública a Comissão de Licitação observará a seguinte pauta:
a) identificará os representantes das licitantes;
b) receberá os envelopes Nº 1, Nº 2, Nº 3 e Nº 4;
c) conferirá se esses envelopes estão em conformidade com as disposições deste Edital;
c.1) caso ocorra alguma das hipóteses abaixo, a Comissão de Contratação não receberá o envelope Nº 1, o que também a impedirá de receber os demais envelopes da licitante:
c.1.1) se estiver identificado;
c.1.2) se apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do envelope Nº 2; e
c.1.3) se estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados.
d) rubricará, no fecho, sem abri-los, os envelopes Nº 2 e Nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Contratação, separando-os dos envelopes Nº 1 e Nº 3;
e) retirará o conteúdo dos envelopes Nº 1;
f) retirará e rubricará o conteúdo dos envelopes Nº 3;
g) colocará à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos que constituem os envelopes Nº 1 e Nº 3;
h) informará que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão pública.

15.9.1.2. Se, ao examinar os conteúdos dos envelopes Nº 1 e 3, a Comissão de Contratação e ou os licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão de Contratação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus envelopes até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

15.9.1.3. A Comissão de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes Nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

15.9.1.4. Abertos os envelopes Nº 1 e Nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Contratação.

15.9.1.5. Se houver desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer em relação às decisões tomadas pela Comissão de Contratação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade. Caso contrário a Comissão de Contratação divulgará o resultado na forma do Capítulo XIII deste edital, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

15.9.1.6. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:
a) encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos envelopes Nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
d) encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos envelopes Nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e o Relato de Soluções de Problemas de Comunicação;
e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e do Relato de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Contratação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e ao Relato de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

15.9.1.7. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada por não atender ao disposto neste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

15.9.1.7.1. O disposto neste item não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos envelopes Nº 2.

15.9.1.8. As planilhas de julgamento da Subcomissão Técnica conterão as pontuações de cada membro para cada quesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

15.9.2. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Envelopes Nº 1 e Nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Contratação convocará as licitantes para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:
a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
b) abrir os envelopes Nº 2;
c) cotejar as vias não identificadas (envelope Nº 1) com as vias identificadas (envelope Nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
f) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 165, I, da Lei Nº 14.133/2021;

15.9.2.1. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão de Licitação.

15.9.3. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação convocará as licitantes para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) abrir os envelopes Nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos envelopes Nº 4;
d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
e) analisar e julgar as propostas de preços, atribuindo as respectivas notas a cada licitante e desclassificando as propostas que não atenderem ao exigido neste edital;
f) realizar a classificação geral, mediante aplicação da fórmula prevista neste edital, declarado a licitante melhor classificada aquela que alcançar a maior Nota Final;
g) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preços e do julgamento final das Propostas será publicado com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 165, I, da Lei Nº 14.133/2021.

15.9.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação convocará as licitantes para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
b) receber e abrir os envelopes Nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes do envelope Nº 5;
e) informar aos licitantes:
e.1) o resultado da habilitação;
e.2) que o resultado da habilitação será publicado com a indicação dos proponentes habilitados ou inabilitados, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 165, I, da Lei Nº 14.133/2021;
e.3) que será publicado o nome da licitante vencedora desta Concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

15.10. Os envelopes das licitantes inabilitadas ou desclassificadas ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Prefeitura Municipal de Cocal do Sul providenciará sua destruição.

15.11. É facultada à Comissão de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, suspender a sessão pública e/ou determinar a realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

15.12. Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Licitação adjudicará o objeto à licitante vencedora e encaminhará relatório final à autoridade competente que homologará ou não o resultado e, assim, aprovará ou não a adjudicação do objeto desta Concorrência à licitante vencedora.

XI - DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

16.1. A juízo da Comissão de Contratação, todas as decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas que sejam de publicação obrigatória:
a) nas reuniões de abertura de envelopes;
b) por e-mails e/ou fac-símile;
c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

XII – IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital em virtude de irregularidade. O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Contratação e protocolado na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, no prazo estabelecido na legislação correspondente. Nas razões da impugnação, deverão estar claramente identificados os itens do Edital e os fatos e/ou legislação que a motivaram.

17.2. Decairá do direito de impugnar o teor do presente Edital a licitante que não o fizer dentro do prazo legal.

17.3. A eventual interposição de recursos referentes a presente Concorrência, através de petição escrita dirigida ao Presidente da Comissão de Contratação e entregue no protocolo da Prefeitura Municipal de

Cocal do Sul, deverá ser efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão impugnada.

17.4. Impetrado o recurso, dele será dado conhecimento às demais licitantes, que disporão do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, para apresentar as contrarrazões.

17.5. Vencido o prazo para apresentação das contrarrazões, a Comissão de Contratação e Subcomissão Técnica poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, à autoridade superior, devidamente instruído, sendo, nesse caso, a decisão proferida dentro do prazo estabelecido em Lei e comunicado a todos as licitantes.

17.6. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal ou com fins meramente protelatórios, assim entendidos os recursos em que se constatar ausência de argumentos plausíveis e comprovação do alegado.

17.7. Excluído o disposto no item anterior, é atribuído efeito suspensivo aos recursos das decisões pertinentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas.

XVIII – DA CONTRATAÇÃO

18.1. Uma vez homologado o resultado final da licitação, o Município de Cocal do Sul convocará a licitante adjudicatária, que deverá comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

18.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja devidamente motivada e apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial.

18.3. Firmado o contrato, as partes obrigar-se-ão em consonância com o disposto em suas cláusulas.

18.3.1. É vedado à licitante contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente licitação para qualquer operação financeira.

18.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital, ou revogar a licitação independentemente da cominação de sanções administrativas e de multa àquele que tenha recusado a assinar o contrato, sendo esta fixada em 10% do valor anual estimado da contratação.

18.5. A licitante deverá ratificar a situação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos requeridos neste edital, quando da assinatura do contato, obrigando-se a manter tal condição durante toda execução contratual.

18.6. O prazo de execução dos serviços será doze meses, a iniciar-se na data da assinatura do contrato.

18.7. A execução do contrato se processará através da emissão de Autorizações de Fornecimento ou documento equivalente, as quais especificarão os serviços a serem realizados.

18.8. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do art. 14 da Lei nº 12.232/2010.

18.9. A contratada poderá firmar ajustes com fornecedores ou terceiros para a prestação de serviços indispensáveis à execução do contrato celebrado, sendo de sua exclusiva responsabilidade as obrigações decorrentes de pactos que firmar com terceiros.

18.10. A contratada poderá dispor de escritório na cidade de Cocal do Sul, ou instalar, durante a execução do contato um escritório, para garantir o adequado e pleno atendimento a contratante.

18.11. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

18.12. A contratada se obriga a manter acervo comprobatório dos serviços prestados nos termos do art. 17, da Lei nº 12.232/2010.

18.13. O Contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido pela Administração, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e na minuta contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à contratada.

18.13.1. Da rescisão contratual decorrerá o direito da Administração reter os créditos decorrentes do contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

18.14. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratada são as previstas na Lei nº 14.133/2021 e na minuta contratual.

18.15. O contrato poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18.16. Os preços dos serviços contratados baseados na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/SC em vigência poderão ser reajustados após dozes meses, contados da data limite para apresentação das propostas de preços, com base no Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

18.17. A fiscalização, aceitação e rejeição, pelo órgão contratante, dos serviços executados pela contratada, bem como suas conseqüências, atenderão ao que se encontra definido na minuta do contrato.

XIX – DOS DIREITOS AUTORAIS

19.1. Fica estabelecida a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (inclusos os estudos, planos, etc.), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, concebidas, criadas e produzidas em virtude do contrato firmado decorrente desta licitação para a propriedade do Município de Cocal do Sul, sendo inexigível remuneração adicional a qualquer tempo e título.

19.2. Deverão ser previamente negociados com o Município de Cocal do Sul quaisquer serviços que importem em cessão de direitos autorais de fornecedores da contratada, ou uso de imagem de artistas e modelos, para determinar

eventual limitação no seu uso, preço original e de reutilização, e outras condicionantes, através de termo de compromisso formal.

19.3. O Município de Cocal do Sul considerará já incluído no custo de produção toda e qualquer remuneração exigida por terceiros, derivada da cessão de direitos autorais, seja por tempo limitado ou definitivo.

XX – DA REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA

20.1. Na execução dos serviços contratados, a Agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Decreto Federal nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e demais normas legais e regulamentares vigentes, ficando desde já estabelecido e ajustado o seguinte:

a) custos internos – o custo dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou recursos da própria Agência, será calculado com base e no limite dos preços dos serviços previstos na Tabela Referencial de Preços em vigência do SINAPRO/SC, ou outra que a venha substituir, considerando o desconto ofertado pela Agência na sua proposta de preço;

b) honorários – os serviços especializados e suprimentos externos terão seus gastos orçados junto a fornecedores, selecionados pela Agência e aceitos pelo Município de Cocal do Sul, seguindo os procedimentos previstos no contrato. O Município de Cocal do Sul pagará à Agência "honorários" sobre os serviços e suprimentos externos contratados com quaisquer fornecedores, considerando o percentual de honorários cobrado pela Agência na sua proposta de preço;

c) honorários especiais – quando a responsabilidade da Agência limitar-se, exclusivamente, à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo, o Município de Cocal do Sul pagará à Agência "honorários especiais", considerando o percentual oferecido na sua proposta de preço;

d) veiculação – desconto de Agência, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre os custos de veiculação, observado o "Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios" instituído pelas Normas Padrão da Atividade Publicitária, por meio do Decreto no 57.690/66, alterado pelo Decreto no 4.563, de 31 de dezembro de 2002.

20.1.1. Os serviços considerados indispensáveis à execução da campanha ou ação publicitária e não constantes da Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/SC serão remunerados através de acordo entre as partes, fundamentado em clara e precisa demonstração da sua procedência e compatibilidade com os preços de mercado.

20.2. A contratada se compromete a transferir para ao Município de Cocal do Sul toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores.

20.3. A contratada se compromete a estabelecer negociação dos preços, com vistas à obtenção da máxima vantagem, com referência a:

a) cachê de atores e modelos, na reutilização de peças publicitárias;

b) custos de serviços especiais, tais como, promoção, desenvolvimento de produtos e serviços, registro de marcas e expressões de propaganda, de comunicação social e outros serviços necessários para a prestação dos serviços;

c) valor originário de direitos autorais de obras consagradas, incorporadas a peças, a ser pago pela entidade na reutilização das peças.

20.4. Estão inclusos nos preços todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, dominicais e feriados, inclusive despesas com instalações, encargos trabalhistas e sociais, tributos, seguros, lucro, deslocamento, diárias, hospedagem e alimentação, e todas as demais despesas necessárias, de modo que os valores percentuais acima constituem a única contraprestação a que fará jus a contratada pela execução dos serviços.

20.5. Não serão devidos valores mensais fixos sobre os serviços prestados e especiais.

20.6. Nenhuma despesa deverá ser assumida pela contratada sem prévia e expressa aprovação do Município de Cocal do Sul.

20.7. A presente licitação possui como valor global estimado o montante de **R$ 242.500,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).**

20.8. Os preços dos serviços de veiculação deverão corresponder à tabela oficial de preços do respectivo veículo.

20.9. A remuneração observará em qualquer hipótese, os preços tabelados, as condições estabelecidas no Edital e neste contrato, assim como os descontos obtidos pela contratada junto aos fornecedores ou prestadores de serviços e veículos de divulgação, segundo compromissos expressos na proposta de preços, pela contratada.

20.10. A contratada não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

20.11. As despesas com deslocamento de profissionais da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

20.12. Com referência aos textos, leiautes, roteiros, montagem e arte-final, serão observadas:
a) aqueles que forem rejeitados não serão cobrados pela contratada;

b) os que forem aprovados, em que houver decisão posterior do Município de Cocal do Sul de cancelamento da veiculação, serão pagos à contratada.

20.13. Pertencem ao Município de Cocal do Sul as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

XXI – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS
21.1. As despesas decorrentes da execução contratual serão pagas da seguinte forma:

21.1.1. As despesas próprias da contratada e de fornecedores serão pagas à contratada as despesas com a execução do contrato no tocante aos custos internos da agência, serviços e suprimentos externos, honorários e comissão de veiculação proveniente do desconto concedido pelo veículo de comunicação, após o aceite dos serviços executados;

21.1.2. As despesas relativas à veiculação da publicidade serão pagas diretamente ao veículo de comunicação, após o aceite dos serviços executados.

21.2. Os documentos que comprovam a execução dos serviços, acompanhados dos documentos fiscais hábeis, serão entregues ao Município de Cocal do Sul, para que se manifeste sobre o aceite no prazo de cinco dias úteis a contar da data de protocolo.

21.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data do aceite, salvo quanto aos serviços prestados pelos veículos de comunicação, que deverão ser pagos em até 10 (dez) dias a contar da data do aceite.

21.4. Ao realizar os pagamentos das despesas, o Município de Cocal do Sul fará as retenções de tributos previstas na legislação.

XXII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato.
b) deixar de entregar a documentação exigida para a licitação;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução do certame;
e) não mantiver a proposta, durante o prazo de sua validade;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) cometer fraude fiscal.

22.2. A recusa em assinar o instrumento de contrato caracteriza desistência da prestação dos serviços e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa prevista o neste edital.

22.3. Pela prática das condutas descritas nesta seção, o Município de Cocal do Sul poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:

a) advertência;
b) pagamento de multa, nos termos da minuta de contrato anexa;
c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Cocal do Sul pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município de Cocal do Sul.

XXIII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

23.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta de recursos do **exercício de 2025**, assim previstas:

Prefeitura Municipal de Cocal do Sul
3.3.90.(2.001);
Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.(2.016);
Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.(2.028).

XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de proposta ou outro documento relativo à presente Concorrência, independentemente do resultado da licitação.

24.2. A Comissão de Contratação poderá, em qualquer fase do processo, bem como o Município de Cocal do Sul em qualquer fase da execução contratual, se julgar necessário, proceder à vistoria nas instalações da licitante para conferência das informações prestadas pela mesma e condições de execução dos serviços objeto desta Concorrência.

24.3. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo Município de Cocal do Sul.

24.4. O edital e seus anexos estarão disponíveis no seguinte endereço Avenida Dr. Polidoro Santiago nº 519, Centro ou pelo e-mail: **licitacao@cocaldosul.sc.gov.br**, sem qualquer custo. O Envelope Padronizado Nº 01 deverá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, no horário das 07h30min as 12h e das 13h às 16h30min.

24.5. As empresas que tenham retirado cópia do Edital e seus Anexos poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos à licitação, sempre por escrito, protocoladas no setor de protocolo desta Municipalidade.

24.6. Considera-se licitante a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.

Cocal do Sul (SC), 03 de julho de 2025.

ADEMIR MAGAGNIN
PREFEITO MUNICIPAL

~~ANEXO I~~

~~PROJETO BÁSICO – BRIEFING~~

~~CAMPANHA DOS 140 ANOS DE COLONIZAÇÃO DE COCAL DO SUL~~

~~1. Objetivo do Briefing~~

~~Este briefing compõe o material técnico-fictício utilizado para avaliação das propostas técnicas das agências participantes do processo licitatório para contratação de serviços de publicidade da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, conforme as disposições da Lei nº 12.232/2010 e suas atualizações vigentes até 2025.~~

~~O conteúdo apresentado a seguir não será obrigatoriamente executado, sendo utilizado apenas para fins de julgamento técnico e comparativo entre as agências, conforme previsto na legislação. A proposta deve demonstrar a capacidade criativa, técnica e estratégica da agência, bem como sua aptidão para lidar com campanhas de interesse público.~~

~~2. Contexto Institucional e Histórico~~

~~Em outubro de 2025, Cocal do Sul celebra 140 anos da sua colonização italiana, iniciada em 1885 com a chegada das famílias Cechinel, Possamai e Smania. A data será marcada por diversas atividades comemorativas e culturais, que pretendem valorizar a identidade do município, seu povo e suas tradições.~~

~~3. Objetivos da Campanha~~

~~A campanha deverá resgatar e divulgar a história da colonização de forma afetiva e educativa; fortalecer o orgulho e o pertencimento dos moradores; valorizar a cultura italiana como marca identitária de Cocal do Sul; mobilizar a comunidade a participar das atividades comemorativas; reforçar a imagem da Prefeitura como agente de preservação da memória e da cultura.~~

~~4. Público-Alvo~~

~~Primário: população de Cocal do Sul, especialmente famílias descendentes de imigrantes italianos, estudantes e lideranças comunitárias.~~

~~Secundário: visitantes da região, turistas culturais, imprensa regional.~~

~~5. Diretrizes Conceituais~~

~~A campanha deve considerar os seguintes eixos: Memória e afeto; Tradição e sabor; Pertencimento e identidade; Experiência comunitária.~~

~~6. Produtos Esperados na Proposta Técnica~~

~~- Estratégia de Comunicação Integrada~~

~~- Ideia Criativa Central~~

~~- Peças Criativas Simuladas: outdoor institucional, post para redes sociais, spot de rádio, cartaz, anúncio impresso, vídeo para Reels, roteiro de vídeo institucional~~

~~- Plano Simulado de Mídia: veículos, segmentação, cronograma fictício.~~

~~7. Critérios de Avaliação~~

~~As propostas técnicas serão avaliadas por comissão técnica designada, considerando: estratégia de comunicação; Briefing Técnico-Fictício – Campanha dos 140 Anos de Colonização de Cocal do Sul criatividade; qualidade das peças; adequação ao interesse público; inovação.~~

~~8. Considerações Finais~~

~~A campanha deve respeitar os princípios da publicidade pública: interesse público, legalidade, impessoalidade, economicidade e eficiência. Deve promover o orgulho da comunidade, a valorização dos antepassados e o reconhecimento das raízes culturais de Cocal do Sul.~~

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FAZENDARIA E PLANEJAMENTO

CONTRATO Nº XX/PMCS/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL,** E DE OUTRO LADO A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXX,** NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93.

Preâmbulo

1.1 CONTRATANTE: O Município de Cocal do Sul, através da S**ecretaria Municipal de Gestão Administrativa, Fazendaria e Planejamento**, com sede na Avenida Polidoro Santiago nº 519, Centro no Município de Cocal do Sul- SC, inscrito no CNPJ sob o Nº xxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DE FÁVERI MARCELINO, portador da Cédula de Identidade N°. XXXXXXXX, e inscrito no CPF sob o N°. XXXXXXXXXXXXXX, denominada CONTRATANTE.

2. CONTRATADA: A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXX, inscrito no CPF NºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e RG Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3. ADJUDICAÇÃO: O presente termo contratual decorre do Processo de Licitação - Modalidade: **Edital de Concorrência Nº 01/PMCS/2025**, de XX/XX/2025; Homologado em XX/XX/2025, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, Lei Federal Nº 12.232/2010, Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui o objeto do presente contrato a prestação, por parte da CONTRATADA, dos serviços de publicidade e propaganda para a CONTRATANTE, de acordo com o art. 2º, da Lei 12.232/2010, assim definidos:

a) o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a difusão de ideias ou informar o público em geral;

b) o planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, tendo como finalidade específica a aferição do desenvolvimento estratégico, da criação e da veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que

não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade;

c) a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

d) a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.2. Os serviços objeto da presente licitação serão prestados à Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, incluindo nesta os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS/FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Integra o presente Contrato e assim aplicáveis, os documentos abaixo relacionados, os quais as partes declaram ter pleno conhecimento de seus inteiros teores:

2.1.1. O Edital desta Concorrência;
2.1.2. Propostas Técnica e de Preços da CONTRATADA apresentadas no certame;
2.1.3. Projeto básico - Briefing.
2.2. Este Contrato firma-se em regime empreitada por preço global estimativo, sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:
3.1.1. Executar os serviços de propaganda e publicidade solicitados e autorizados pela CONTRATANTE;
3.1.2 Fornecer, caso solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu pedido, os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhistas exigidos no processo licitatório, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência de débitos;
3.1.3. Envidar no sentido de obter, para a CONTRATANTE, as melhores condições de negócios junto aos veículos de divulgação e meios de comunicação com a comunidade, através de desconto de freqüência, tabela, pacote, posicionamento, etc.;
3.1.4. Assessorar a CONTRATANTE, no sentido de obter o melhor rendimento possível do plano de publicidade e comunicação;
3.1.5. Distribuir e fiscalizar a divulgação dos anúncios de que for incumbida;
3.1.6. Submeter previamente à CONTRATANTE, para aprovação, as propostas de contratação de terceiros para fornecimento de bens ou prestação de serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, apresentando, no mínimo, 03 (três) propostas alternativas, indicando aquela mais adequada para a execução dos serviços a serem contratados ou justificando a impossibilidade de assim proceder;
3.1.6.1. A critério da CONTRATANTE, a mesma poderá apresentar outras cotações a serem inclusas juntas às realizadas pela CONTRATADA, visando ampliar o número de propostas alternativas;
3.1.7. Apresentar, até o dia 15 (quinze) de cada mês, uma relação das despesas previamente aprovadas, correspondentes ao mês anterior, na qual serão incluídas as dos meses anteriores, até então não liquidadas;
3.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do orçamento e listagem dos serviços executados por terceiros, e que venham a implicar em aumento das despesas ou perda dos descontos;
3.1.9. Guardar sigilo sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que deve executar, lhe forem confiados;

3.1.10. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade e/ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto do presente contrato;
3.1.11. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo serviços de comprovada qualidade e mão-de-obra necessária especializada;
3.1.12. Cumprir durante a execução dos serviços contratados, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;
3.1.13. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
3.1.14. Manter, por escrito, todos os entendimentos sobre os serviços com a CONTRATANTE, ressalvados os verbais determinados pela urgência, que deverão, todavia, ser confirmados por escrito, dentro de dois dias úteis;
3.1.15. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste Contrato;

3.1.16. Utilizar as ideias concedidas em função deste compromisso e executá-las somente em propaganda autorizada pela CONTRATANTE;
3.1.17. Elaborar as mídias dos veículos de comunicação de acordo com as tabelas de preços vigentes, submetendo-se à devida aprovação;
3.1.18. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros, não cabendo à CONTRATANTE qualquer obrigação sobre os pagamentos devidos pela CONTRATADA a terceiros;
3.1.19. Entregar os serviços solicitados, indicados na ordem de fornecimento (enviadas via e-mail, fac-simile ou expressa), ao fiscal designado pelo Município de Cocal do Sul;
3.1.20. Fornecer os materiais ou serviços, à medida da necessidade da CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, de acordo com a Ordem de fornecimento, enviada via fac-simile, e-mail ou protocolar no órgão da CONTRATANTE que o requisitou;
3.1.21. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência;
3.1.22. Cumprir os seguintes prazos na execução dos serviços:
a) 10 (dez) dias para entrega de Criação de campanhas e 3 (três) dias para criação de peças avulsas;
b) 5 (cinco) dias para entrega de orçamentos de Produção;
c) 2 (dois) dias para entrega de planilha de Veiculação de peças avulsas;
d) 15 (quinze) dias para planejamento de mídia de campanha;

3.1.22.1. Os prazos dos serviços não previstos neste item serão definidos de comum acordo entre as partes, em consonância com os prazos praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:
4.1.1. Solicitar o fornecimento dos produtos/ serviços constantes no objeto deste contrato mediante a expedição de autorização;
4.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários, para a perfeita execução dos serviços;
4.1.3. Permitir acesso dos empregados e representantes da CONTRATADA às suas dependências para promover reuniões com os interlocutores responsáveis pela gestão da comunicação e para entrega de serviços e produtos;
4.1.4. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no fornecimento e/ou solicitar a troca dos produtos/serviços que não atenderem às especificações contratadas;
4.1.5. Dar o recebimento dos serviços e materiais, mediante pessoa capacitada
4.1.6. Efetuar o pagamento dos serviços e materiais objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria de Comunicação do Município de Cocal do Sul ou por representantes da CONTRATANTE, devidamente designados.
5.2. A CONTRATADA deve manter o preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato.
5.3. A atestação de conformidade dos serviços e produtos caberá aos interlocutores designados pela CONTRATANTE.
5.4. A Contratante realizará, a qualquer tempo, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação propostos pela Contratada, da diversidade de serviços prestados e benefícios advindos da política de preços praticada.

5.5. A avaliação será considerada pela Contratante para:
a) fins de solicitação de melhoria na qualidade dos serviços prestados pela Contratada.
b) decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o contrato a ser firmado.
c) fornecer, quando for solicitado, declarações sobre o desempenho da Contratada como prova de capacitação técnica em licitações.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

6.1. A previsão orçamentária para execução dos serviços objeto deste contrato é **R$ 242.500,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais) por 12 meses a partir da assinatura do contrato - R$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais) para a PREFEITURA DE COCAL DO SUL, R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

6.2. O valor contratado é meramente estimativo, não cabendo à CONTRATADA qualquer direito a integralização, pois, a CONTRATANTE, se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO DOS SERVIÇOS

7.1 Conforme proposta apresentada no transcorrer do processo licitatório, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma;

7.1.1. Para os serviços que serão executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da Agência (custos internos, sem envolvimento de terceiros), a mesma será remunerada de acordo com a Tabela Referencial de Preços em vigência, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina, considerando sobre os referidos valores o **desconto** de ____%.

7.1.2. **Honorários** de ____ % (_____ por cento), incidentes sobre os preços de serviços de terceiros especializados referentes ao planejamento e a execução de peças, campanhas ou ação publicitária, pertinentes à execução do contrato;

7.1.3. **Honorários especiais** de ____ % (_____ por cento), incidentes sobre os preços de serviços de terceiros cobrados da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, quando a responsabilidade da CONTRATADA limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento sobre o valor respectivo.

7.1.4. Comissão de veiculação referente ao desconto de Agência, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre os custos de veiculação, observado o "Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios" instituído pelas Normas Padrão da Atividade Publicitária, por meio do Decreto no 57.690/66, alterado pelo Decreto no 4.563, de 31 de dezembro de 2002.

7.1.5. Os preços dos serviços previstos no item 7.1.1 poderão reajustados após dozes meses, contados da data limite para apresentação das propostas de preços, com base no Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.3. Os recursos para execução do contrato estão assegurados e previstos no orçamento do exercício de 2025 nas seguintes dotações:

Prefeitura Municipal de Cocal do Sul
3.3.90.(2.003);(2.005);(2.006);(2.007);(2.011);(2.014);(2.015);(2.034);(2.047);(2.051);(2.052);(2.061);(2.066);(2.068);(2.069)
Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.(2.019);(2.020);(2.022);(2.023);(2.025);(2.062)
Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.(2.028);(2.029);(2.030);(2.032)

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DA REMUNERAÇÃO E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. A remuneração da agência contratada far-se-á de acordo com o que dispõe a Lei Nº 4.680, de junho de 1965, e demais diplomas legais em vigor, observando-se os parâmetros seguintes:

9.2. Os layouts reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA não serão pagos, ainda, layouts solicitados e aprovados e que venham a ser cancelados durante o processo de produção e/ou veiculação.

9.3. Quaisquer descontos especiais resultantes de negociações, além dos descontos normais previstos em tabela que venham a ser concedidos pelos veículos ou fornecedores, serão integralmente transferidos para a CONTRATANTE.

9.4. As despesas decorrentes da execução contratual serão pagas da seguinte forma:

9.4.1. As despesas próprias da contratada e de fornecedores serão pagas à contratada as despesas com a execução do contrato no tocante aos custos internos da agência, serviços e suprimentos externos, honorários e comissão de veiculação proveniente do desconto concedido pelo veículo de comunicação, após o aceite dos serviços executados;

9.4.2. As despesas relativas à veiculação da publicidade serão pagas diretamente ao veículo de comunicação, após o aceite dos serviços executados.

9.4.3. Os documentos que comprovam a execução dos serviços, acompanhados dos documentos fiscais hábeis, serão entregues à Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, para que se manifeste sobre o aceite no prazo de cinco dias úteis a contar da data de protocolo.

9.4.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data do aceite, salvo quanto aos serviços prestados pelos veículos de comunicação, que deverão ser pagos em até 10 (dez) dias a contar da data do aceite.

9.5. Ao realizar os pagamentos das despesas, a Prefeitura Municipal de Cocal do Sul fará as retenções de tributos previstas na legislação.

9.6. Os documentos de cobrança (notas fiscais, faturas), deverão conter:

a) número do contrato;
b) local e descrição detalhada dos serviços executados de prestação dos serviços;
c) data do vencimento;
d) informações para o pagamento: carteira, documento de crédito, depósito bancário, cobrança bancária, etc..

9.7. As compensações financeiras contratuais, por eventuais atrasos nos pagamentos, poderão ser aplicadas, desde que não contrarie a legislação.

9.8. Caso ocorra atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o prazo de pagamento começará a contar apenas após a entrega dos documentos, sem que caiba qualquer reajuste adicional.

9.9. Havendo erro no documento de cobrança ou recusa na aceitação dos serviços, pela CONTRATANTE, o mesmo será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as providências necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado da data de protocolo da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

10.1. O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, permanecendo vigente até o cumprimento das obrigações das partes.

10.2. O prazo de execução e vigência dos serviços será de **12 meses**, a iniciar-se na data da assinatura do contrato.

10.3. O presente contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida no CAPÍTULO VII DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS, do TÍTULO III DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, da Lei Nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO E SANÇÕES

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará os procedimentos e consequências previstas no TÍTULO III DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, da Lei Nº 14.133/2021.

11.2. Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato.
b) deixar de entregar a documentação exigida para a licitação;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução do certame;

e) não mantiver a proposta, durante o prazo de sua validade;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) cometer fraude fiscal.

11.3. A recusa em assinar o instrumento de contrato caracteriza desistência da prestação dos serviços e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa conforme o neste edital.

11.4. Pela prática das condutas descritas nesta seção, o Município de Cocal do Sul poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:

a) advertência;
b) pagamento de multa, nos termos da minuta de contrato anexa;
c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cocal do Sul pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela Prefeitura Municipal de Cocal do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. No relacionamento entre as partes, serão observadas, ainda, as seguintes condições:

12.1.1. Os entendimentos efetuados serão documentados através de relatórios de visita, que relacionará as solicitações da CONTRATANTE, as indicações da CONTRATADA, os serviços apresentados, alterações, modificações eventuais, aprovação de trabalhos apresentados, bem como citação dos respectivos orçamentos.

12.1.2. Toda veiculação aprovada pela CONTRATANTE e autorizada pela CONTRATADA somente poderá ser cancelada de comum acordo com o veículo e atendidas as normas deste.

12.1.3. Os descontos especiais de negociação, além dos descontos normais previstos em tabela, que venham a ser concedidos por terceiros, ou pelo veículo de divulgação, serão integralmente transferidos à CONTRATANTE.

12.2. As peças criadas pela CONTRATADA poderão ser, a critério da CONTRATANTE, reutilizadas, não cabendo, no caso, nenhum acréscimo ou pagamento adicional, à CONTRATADA, exceto no que tange a direitos de terceiros relativos a essas peças, cujas obrigações a CONTRATANTE assumirá total responsabilidade.

12.3. O material e as ideias utilizadas na publicidade, bem como os direitos autorais patrimoniais relativos, aqui compreendidos o de usar e dispor desses, pertencerão exclusivamente à CONTRATANTE, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional, valendo a presente cláusula como cessão definitiva desses direitos, vedada sua reprodução ou imitação, pela CONTRATADA, quer durante a vigência deste contrato, quer após o seu término.

12.4. Não valerá como precedente, novação ou renúncia dos direitos assegurados à CONTRATANTE pela Lei ou pelo presente Contrato, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações da CONTRATADA relativa às condições ora estabelecidas.

12.5. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 14.133/2021 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Urussanga - SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Cocal do Sul- SC, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL	**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**
ADEMIR MAGAGNIN	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal	CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA	**2ª TESTEMUNHA**
XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n. XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: _____
CNPJ Nº: _____
Representante Legal: _____
Tel. Nº: _____ ; Fax Nº: _____; Endereço: _____
Banco: _____ ; Agência: _____; Conta Corrente:_____

A Licitante_____ oferece ao Município de Cocal do Sul, como proposta de preços para a licitação em epígrafe os valores abaixo, e declara que na vigência do contrato respectivo, adotará os seguintes preços para os serviços descritos:

a) desconto de ____ % (_____ por cento), a ser concedido ao Município de Cocal do Sul sobre os custos internos dos serviços executados por esta proponente, baseados na Tabela Referencial de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina, ou outra que a vier substituir, observado o disposto no Edital;

b) honorários (honorários) de ____ % (_____ por cento), a serem cobrados por esta proponente sobre os preços de serviços de terceiros cobrados ao Município de Cocal do Sul, incidentes sobre os preços de serviços de terceiros especializados referentes ao planejamento e a execução de peças, campanhas ou ação publicitária, pertinentes à execução do contrato;

c) honorários (honorários especiais) de ____ % (_____ por cento), a serem cobrados por esta proponente sobre os preços de serviços de terceiros cobrados ao Município de Cocal do Sul, quando a responsabilidade da proponente limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento sobre o valor respectivo.

Prazo de validade da proposta: _____ (_____ dias) contados da data limite para apresentação da presente proposta.

A Licitante DECLARA, que:
a) concorda com os percentuais legais sobre a remuneração das Agências, no tocante ao especificado no Edital;
b) concorda que os preços não previstos na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/SC, serão pagos conforme estabelecido no Edital;
c) concorda com o "Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios" instituído pelas Normas Padrão da Atividade Publicitária, por meio do Decreto no 57.690/66, alterado pelo Decreto no 4.563, de 31 de dezembro de 2002;
d) compromete-se a transferir para o Município de Cocal do Sul toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores;
e) compromete-se a estabelecer negociação dos preços, com vistas à obtenção da máxima vantagem, a ser transferida para o Município de Cocal do Sul, com referência a:
e.1) cachê de atores e modelos, na reutilização de peças publicitárias;
e.2) custos de serviços especiais, tais como, promoção, desenvolvimento de produtos e serviços, registro de marcas e expressões de propaganda, de comunicação social e outros serviços necessários para a prestação dos serviços;
e.3) valor originário de direitos autorais de obras consagradas, incorporadas a peças, a ser pago pela entidade na reutilização das peças.

....., em .....de.....de 2025.

(Identificação e assinatura do Representante Legal)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

..... inscrita no CNPJ Nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade Nº ..... CPF Nº ..... DECLARA que:

a) não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;

b) inexistem impedimentos para licitar ou contratar com a Administração;

c) informará, a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;

....., em .....de.....de2025.

(Identificação e assinatura do Representante Legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA

....., inscrita no CNPJ Nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade Nº ....., e do CPF Nº ....., DECLARA, para fins legais, ser microempresa nos termos da legislação vigente.

....., em .....de.....de2025.

(Identificação e assinatura do Representante Legal)

Identificação e assinatura do Contador Responsável

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DO ENVELOPE PADRONIZADO Nº 01

Nome da empresa: _____
CNPJ da empresa: _____
Endereço: _____
Cidade: _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-mail:_____
Pessoa de contato:_____

Declaramos que recebemos o Envelope Padronizado Nº 01.

Cocal do Sul (SC), ... de ..... de 2025.

(Assinatura)

Nome completo de quem retirou o edital:
CPF:

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(a ser apresentado fora dos demais envelopes de proposta e habilitação)

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da licitante ....., para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por (nome/identidade/CPF) ....., outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando praticar todos os atos inerentes ao certame.

....., em .....de.....de 2025.

Identificação e assinatura do Representante Legal

Documentos a serem apresentados:

(1) em caso de firma individual, o registro comercial;
(2) nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);
(3) o credenciado deverá apresentar documento de identidade.